



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.561, de 03 de maio de 2022.

Altera o quadro de cargos, bem como a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores – Lei nº 3.502, de 07 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, contido no art. 3º, da Lei nº 3.502/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
Assessor Administrativo	01	06	30
Auxiliar Geral	01	02	35

Parágrafo único.”.

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, contido no art. 21, que passa a vigor com a seguinte redação:

Padrão	Classes em R\$			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.339,05	R\$ 1.369,14	R\$ 1.417,26	R\$ 1.459,38
2	R\$ 1.606,86	R\$ 1.642,97	R\$ 1.700,71	R\$ 1.751,26
3	R\$ 2.015,59	R\$ 2.196,10	R\$ 2.346,48	R\$ 2.526,99
4	R\$ 2.526,99	R\$ 2.707,48	R\$ 2.857,91	R\$ 3.008,33
5	R\$ 3.050,46	R\$ 3.218,91	R\$ 3.381,37	R\$ 3.549,82
6	R\$ 3.880,21	R\$ 4.094,46	R\$ 4.301,10	R\$ 4.515,40



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda